



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

**EDITAL - SRP**

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** com **COTA RESERVADA**, bem como **EXCLUSIVA** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**1.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPLIS**, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.417.909/0001-66, com sede na Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio de sua Pregoeira a senhora **Reniva Passos Oliveira**, designada pela Portaria nº 40 de 09 de maio de 2023 torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço Por Item”**, para o **Registro de Preços** que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 2971 de 03 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal nº 3867 de 30 de setembro de 2020, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**2.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

2.1. A sessão pública será realizada no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO CERTAME: Dia -13/11/2023 às 08:30min (oito horas e trinta minutos).**

**Formalização de Consultas:** Setor de Licitação - Endereço Sala de Licitações, situada na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis – Sergipe, no horário das 08:00h às 13:00h, ou ainda pelo e-mail [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br)

**Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através dos sites da Prefeitura Municipal de Carmópolis [www.carmopolis.se.gov.br](http://www.carmopolis.se.gov.br) e do site do Licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

**3.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital;

3.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

**4.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

4.1. A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições para fornecimento parcelado de **Materiais Médicos Hospitalares**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº. 2971/2012, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

4.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no Anexo I – Termo de Referência.

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **5.0 – DA DESPESA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade da aquisição, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **6.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL**

6.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

#### **7.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Por se tratar de Registro de Preços não há Previsão Orçamentária (§2º do Art. 7º, Decreto Federal 7.892/2013);

#### **8.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

8.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

8.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

8.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

8.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente certame, deverá ser realizada de forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) ou através do e-mail: [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br);

8.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

8.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo Fundo Municipal de Saúde;

#### **9.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma deste Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

9.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **o item 56 correspondem à cota principal de 75% e será de CONCORRÊNCIA LIVRE. O item 55 correspondem a cota reservada de 25% e será destinada a ME/EPP.** Os demais itens serão destinados exclusivamente às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em atendimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações

9.1.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

9.1.4. **As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento,** comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL**, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa DREI nº 69, de 18 de novembro de 2019 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido **EMITIDA NO ANO EM CURSO**, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

9.1.5. **Em não havendo a participação de ME's e/ou EPP's, a licitação reverter-se-á, automaticamente, às demais empresas do ramo do objeto que porventura demonstraram interesse na condição de pretensas participantes, em conformidade com o Art. 49 da mesma Lei Complementar 123/2006 e em atendimento ao Princípio Constitucional da Eficiência dos Atos da Administração Pública.**

9.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

9.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**9.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

9.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

9.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

9.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

9.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**9.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

9.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

9.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

9.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

9.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**9.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 9.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 9.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 9.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 9.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 9.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

#### **10.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

10.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº. 40/2023, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

#### **11.0 - DO CREDENCIAMENTO**

11.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9º do Decreto Municipal nº. 3867/2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

11.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde de



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Carmópolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 12.0– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

12.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

12.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

12.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

12.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

12.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução

12.7. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução

12.8. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **declaração**:

12.8.1. Que até a presente data **encontra-se desimpedida de participar da licitação**, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

12.8.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho**, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

12.8.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as **exigências de habilitação** e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

12.8.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, **concorda e se submete a todos os termos**, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

12.8.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 12.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 12.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 12.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 12.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 12.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 12.15. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 12.16. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 12.17. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica.
- 12.18. Os licitantes devem assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- 12.19. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.
- 12.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

### **13.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

- 13.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:
- a) **PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;
- b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO**, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;
- c) **DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

13.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

13.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

13.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

13.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

13.7. O (A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

13.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo **www.licitanet.com.br**, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

#### **14.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**.

14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 14.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 14.22. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.
- 14.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 14.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

14.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

14.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **15.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**15.8. Os licitantes deverão manifestar no campo do sistema eletrônico, nos termos deste Edital, para fins de habilitação, as seguintes DECLARAÇÕES:**

a) **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002.

b) **Declaração de não utilização de mão de obra infantil** em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Art. 7º da Constituição Federal.

**c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.**

**15.9. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.9.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

15.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

15.9.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

**15.10.- A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.10.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

15.10.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.10.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

15.10.4 **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

15.10.5. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.10.6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.10.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**15.11. - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.11.1. **Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial de empresa, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física**, sendo a apresentação da certidão de Recuperação Judicial e Extrajudicial de Empresa facultativa, nos casos em que o respectivo Cartório Distribuidor ainda estiver se adaptando às exigências da nova lei de falências, **DEVENDO ESTE FATO**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

**SER DECLARADO PELO RESPECTIVO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.**

**15.12. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.12.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por **ATESTADO (S) OU CERTIDÃO(S) DE FORNECIMENTO** similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior – fornecimento de materiais médicos hospitalares, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**15.12.2. Alvará de Licença de Funcionamento**, em vigor, compatível com o objeto desta licitação.

**15.12.3 - Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal** (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº.3.765/MS/98).

**15.12.4. Autorização de funcionamento da empresa para a venda de materiais médico hospitalares, junto a ANVISA.**

**15.12.5 - Os produtos licitados deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro.**

15.13. A Pregoeira poderá verificar o cumprimento de quaisquer dos requisitos de habilitação através de consulta a sistemas eletrônicos ou websites mantidos por órgãos ou entidades oficiais, ou seja, documentos de domínio público, inclusive para suprir data vencida em alguma certidão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados resultantes de tais diligências.

15.14. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data da sessão pública do certame.

15.15. Em vista ao interesse público e ao Princípio do formalismo moderado, considerando o **ACÓRDÃO Nº 2568/2021 - TCU – Plenário (DOU nº 216, de 18/11/2021, pg.201)** e o **ACÓRDÃO Nº 156/2022 - TCU – Plenário (DOU nº 30, de 11/02/2022, pg. 182)**, que trata sobre o disposto no subitem 9.4. do Acórdão 1.211/2021-Plenário, segundo o qual **a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha.** Deste modo, verificada a ausência de documento faltante, o mesmo poderá ser solicitado e avaliado pela pregoeira mediante diligência saneadora, quanto a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta.

**15.16. O Não cumprimento da diligência por parte do licitante quando solicitada pela Pregoeira ensejará em INABILITAÇÃO.**

## **16.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

16.1.1- Integra o presente instrumento (**ANEXO II) o modelo da Ata de Registro de Preços** a serem celebradas.

16.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

16.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

16.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Carmópolis - Sergipe.

16.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2.3- A Pregoeira incluirá na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

16.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

16.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

16.4- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e terá vigência **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial e Site da Prefeitura de CARMÓPOLIS e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços derivada deste processo, com base nos termos do Art. 9º. III, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

## **18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1 – A pedido, quando:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 18.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 18.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- 18.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:
- 18.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 18.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 18.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 18.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 18.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 18.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

---

## **19.0 – DO FORNECIMENTO**

---

- 19.1. Os materiais deverão ser fornecidos em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a data de recebimento da Ordem de Fornecimento que será repassado ao Licitante vencedor. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde;
- 19.2. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 19.3. Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar **validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega do objeto**, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 19.4. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida neste Edital.
- 19.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ATA respectiva.
- 19.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 19.7. O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir dos materiais do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

19.8. À critério do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

---

**20.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.**

---

20.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

20.2. O pagamento será feito na proporção do fornecimento dos produtos licitados, segundo as ordens de fornecimento expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

20.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

20.3 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

20.4 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

20.4.1 – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;

20.4.2 – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

20.4.3 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

20.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e

20.5.2 – convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou

20.5.3 – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.

20.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

---

**21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

- 21.1.1. Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;
  - 21.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 21.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 21.1.6. Não manter a proposta;
  - 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 21.1.8. Fizer declaração falsa;
  - 21.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
- 21.2.1. Advertência;
  - 21.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;
  - 21.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;
  - 21.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;
  - 21.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

## **22.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

- 22.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 22.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 22.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 22.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com> ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e contratos, no endereço constante neste Edital.
- 22.7. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

22.8. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

22.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.10. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

22.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

---

### **23.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

23.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

23.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

23.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

---

### **24.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES**

---

24.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município;

24.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis para instaurar processo administrativo punitivo;

24.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

24.4. A Pregoeira e Equipe de Apoio deverá instruir o processo, antes de encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, com os seguintes documentos:

a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;

b) Cópia da Ata de Registro de Preços;

24.5. O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis notificará à contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

24.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

24.7. Acolhido o parecer do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

24.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

24.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pela GESTORA, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

## **25.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

25.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

25.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

25.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

25.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

25.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

25.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

25.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3277-1210 (Setor de Licitações da Prefeitura de Carmópolis) das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo e-mail [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br)

25.12. Cópias do edital estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Carmópolis [www.carmopolis.se.gov.br](http://www.carmopolis.se.gov.br) e no site do LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

25.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

25.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

25.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

25.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 – O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) O Fornecedor for declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

## **26.0 - DO FORO**

26.1. Fica eleito o Foro de Carmópolis - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmópolis/SE, 27 de Outubro de 2023.

**RENIVA PASSOS OLIVEIRA**  
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

**1. OBJETO (Art. 40, I, Lei n. 8.666/93 e Art. 3º, II, Lei n. 10.520/02)**

Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições para fornecimento parcelado de **Materiais Médicos Hospitalares**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal n.º. 2971/2012, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1 - Especificações, Quantidades e Amostras (Art. 15, §7º, I, Lei N. 8.666/93)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE FMS	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	<b>Abaixador de Língua.</b> A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Pacote com 100 unidades.	Pc.	200		
02	<b>Água destilada para autoclave 5 litros</b>	Gl	100		
03	<b>Agulha descartável 13 x 4,5 estéril.</b> A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	Cx	50		
04	<b>Agulha descartável 20 x 5,5 24G¾ estéril.</b> A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	Cx	300		
05	<b>Agulha descartável 25 x 6,0, estéril.</b> A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	Cx	250		
06	<b>Agulha descartável 25 x 7,0 22GX 1, estéril.</b> A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	Cx	300		
07	<b>Agulha descartável 25 x 8,0 21GX 1 estéril.</b> A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	Cx	300		
08	<b>Agulha descartável 30 x 7,0 21GX 1 estéril.</b> A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	Cx	300		
09	<b>Agulha descartável 30 x 8,0 21 G1¼estéril.</b> A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unidades.	Cx	300		
10	<b>Agulha descartável 40 x 12,0 18 G1 1/2 estéril.</b> A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 100 unid.	Cx	100		
11	<b>Álcool Absoluto 99,5%</b> embalagem de 1000 ml. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Lt	240		
12	<b>Álcool Etilico à 70% gel,</b> antisséptico com dosador, embalagem 1000 ml e registro na Anvisa.	Lt	700		
13	<b>Álcool Etilico à 70% líquido,</b> desinfetante hospitalar em superfícies fixas em geral, formulado exclusivamente para uso profissional, embalagem de 1000 ml e registro na Anvisa.	Lt	1200		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14	<b>Álcool Isopropílico 70%</b> , solução composta de álcool etílico e água (deionizada), ou seja, uma solução aquosa de álcool de forma límpida e incolor com odor característico e densidade a 20°C de $0,861 \pm 0,010$ , embalagem de 1000 ml. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Lt	36		
15	<b>Algodão Hidrófilo em camadas</b> , com aspecto homogêneo e macio, sem grumos. A manta deve ser uniformemente enrolados entre si, formado por fibra 100% algodão, branqueadas, isenta de amido, alvejante óptico e pH, substâncias gordurosas, substâncias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na NBR 13300. Deve ser apresentado em mantas uniformes, envolvidos em papel especial e embalado individualmente em saco plástico, peso líquido 500 g. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Pc.	500		
16	<b>Almotolia</b> em polietileno, modelo bico reto, cor âmbar, capacidade 125 ml.	Unid.	50		
17	<b>Almotolia</b> em polietileno, modelo bico reto, cor âmbar, capacidade 250 ml.	Unid.	50		
18	<b>Almotolia</b> em polietileno, modelo bico reto, transparente, capacidade 125 ml.	Unid.	50		
19	<b>Almotolia</b> em polietileno, modelo bico reto, transparente, capacidade 250 ml.	Unid.	50		
20	<b>Angiocath 14G A - 1.88</b> - Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro-estrias. Angiocath 14G A-1.88 calibre 48mm, comprimento: 2,1cm, embalados em caixa com 50 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx	15		
21	<b>Angiocath 16G A - 1.88</b> - Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro-estrias. Angiocath 16G A-1.88 calibre 48mm, comprimento: 1,7cm, embalados em caixa com 50 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	CX	20		
22	<b>Angiocath 18G A - 1.88</b> - Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro-estrias. Angiocath 18G	Cx	20		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	A-1.88 calibre 49mm, comprimento: 1,3cm, embalados em caixa com 50 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.				
23	<b>Angiocath 20G A - 1.16</b> - Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro-estrias. Angiocath 20G A-1.16 calibre 30mm, comprimento: 1,1cm, embalados em caixa com 50 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx	100		
24	<b>Angiocath 22G 1-</b> Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro-estrias. Angiocath 22G 1 calibre 0,8mm, comprimento: 2,5 cm, embalados em caixa com 50 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx	100		
25	<b>Angiocath 24G 3/4</b> - Cateter periférico de uso único, descartável confeccionado em polímero radiopaco, indicado em terapia intravenosa periférica de permanência até 48 horas na veia. Constituído de agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em Polímero FEP radiopaco siliconizado flex, protetor do conjunto agulha/cateter, conector luer lock codificado em cores, câmara de refluxo em plástico transparente e trama da câmara de refluxo com micro-estrias. Angiocath 24G 3/4 calibre 0,8 mm, comprimento: 1,9 cm, embalados em caixa com 50 unidades. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx	140		
26	<b>Atadura de crepe, medindo 06 cm x 3,0 m</b> , constituída de 13 fios de algodão cru, pacote com 12 rolos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Pc.	150		
27	<b>Atadura de crepe, medindo 10 cm x 3,0 m</b> , constituída de 13 fios de algodão cru, pacote com 12 rolos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Pc.	800		
28	<b>Atadura de crepe, medindo 15 cm x 3,0 m</b> , constituída de 13 fios de algodão cru, pacote com 12 rolos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Pc.	800		
29	<b>Atadura de crepe, medindo 20 cm x 3,0 m</b> , constituída de 13 fios de algodão cru, pacote com 12 rolos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Pc.	600		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

30	<b>Avental TNT Descartável</b> , 20 gr., manga curta, com tiras (abertura nas costas) e cinto.	Unid	5.000		
31	<b>Avental TNT Descartável</b> , 40 gr., manga longa, com tiras (abertura nas costas) e cinto.	Unid	10.000		
32	<b>Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 10 cm x 100 m</b> , para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme "Flex" 4 camadas, dotados de indicadores químicos, que mudam de cor após a esterilização, perfeito selamento com a utilização de seladora, otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado, substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano, são transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid	50		
33	<b>Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 12 cm x 100 m</b> , para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme "Flex" 4 camadas, dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização, perfeito selamento com a utilização de seladora, otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado, substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano, são transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid	70		
34	<b>Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 15 cm x 100 m</b> , para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme "Flex" 4 camadas, dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização, perfeito selamento com a utilização de seladora, otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado, substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano, são transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid	80		
35	<b>Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 20 cm x 100 m</b> , para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme "Flex" 4 camadas, dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização, perfeito selamento com a utilização de seladora, otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado, substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano, são transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid	100		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

36	<b>Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 25 cm x 100 m</b> , para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme "Flex" 4 camadas, dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização, perfeito selamento com a utilização de seladora, otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado, substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano, são transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid.	100		
37	<b>Bobinas lisas de papel grau cirúrgico 5 cm x 100 m</b> , para autoclaves a Vapor (NBR 12.946/1993) (ABNT 1993) estabelece os índices de porosidade de 65s (mínimo) e 105s (máximo) para papel grau cirúrgico, possui uma face em papel grau cirúrgico e a outra em filme "Flex" 4 camadas, dotados de indicadores químicos que mudam de cor após a esterilização, perfeito selamento com a utilização de seladora, otimização de consumo devido à possibilidade de cortar a bobina do tamanho desejado, substituem com grande eficiência as caixas de inox e os campos de pano, são transparentes permitindo a visualização do material. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid.	50		
38	<b>Cateter de oxigênio nr. 04</b> , descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	Unid.	100		
39	<b>Cateter de oxigênio nr. 06</b> , descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	Unid.	100		
40	<b>Cateter de oxigênio nr. 08</b> , descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	Unid.	100		
41	<b>Cateter de oxigênio nr. 10</b> , descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	Unid.	100		
42	<b>Cateter de oxigênio nr. 12</b> , descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	Unid.	100		
43	<b>Cateter de oxigênio nr. 14</b> , descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de	Unid.	100		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.				
44	<b>Cateter de oxigênio nr. 16</b> , descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	Unid.	100		
45	<b>Cateter de oxigênio nr. 18</b> , descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	Unid.	100		
46	<b>Cateter de oxigênio nr. 20</b> , descartável, confeccionado em plástico atóxico, flexível, embalado individualmente em saco plástico, procedência nacional. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Embalagem com 20 unidades.	Unid.	100		
47	<b>Cateter nasal tipo óculos adulto</b> , para oxigênio, medida única, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em papel grau cirúrgico. O tubo deve ser fabricado em cloreto de polivinila PVC, flexível e macio, atóxico, conector universal de fácil adaptação, esterilizado à óxido de etileno, de procedência nacional. Deverá constar na embalagem de produto externamente e individualmente, o nome, a data de fabricação, validade do mesmo e o número do lote, conforme legislação da vigilância sanitária vigente, Lei nº 6.360 de 23/09/76.	Unid.	1000		
48	<b>Colar cervical rígido para resgate, tamanho M (cor laranja)</b> , confeccionado em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA especial, fechamento em velcro, botões de nylon, padrão de cores universal.	Unid.	5		
49	<b>Colar cervical rígido para resgate, tamanho P (cor azul royal)</b> , confeccionado em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA especial, fechamento em velcro, botões de nylon, padrão de cores universal.	UNID.	5		
50	<b>Colar cervical rígido para resgate, tamanho P (cor verde)</b> , confeccionado em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA especial, fechamento em velcro, botões de nylon, padrão de cores universal.	UNID.	5		
51	<b>Coletor de material perfuro-cortante</b> confeccionado de acordo com a NBR 13853, com alça dupla e travamento automático. Kit composto de : caixa externa e bandeja cinta lateral e fundo rígido, sacola para revestimento em 13,0 litros. Caixa com 10 unidades	Cx	100		
52	<b>Coletor de material perfuro-cortante</b> confeccionado de acordo com a NBR 13853, com alça dupla e travamento automático. Kit composto de : caixa externa e bandeja cinta lateral e fundo rígido, sacola para revestimento em 3,0 litros. Caixa com 10 unidades	Cx	150		
53	<b>Coletor de material perfuro-cortante</b> confeccionado de acordo com a NBR 13853, com alça dupla e travamento automático. Kit composto de : caixa externa e bandeja cinta lateral e fundo rígido, sacola para revestimento em 7,0 litros. Caixa com 10 unidades	Cx	100		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

54	<b>Coletor de urina sistema fechado</b> utilizado em procedimentos cirúrgicos ou clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária. Conector universal com tampa, tubo extensor, tira para deambulação, alça de sustentação, câmara de pausteur, filtro hidrofóbico/bacteriológico, válvula anti-refluxo, bolsa com duas escalas de graduação para pequenos e grandes volumes, tubo de esvaziamento com coldre e pinça. Embalado em papel grau cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno. Bolsa para coleta de drenagem urinária - 2000ML	Unid.	500		
55	<b>Compressa de Gaze</b> esterilizada por E.T.O pronto para uso, 100% algodão, <b>produto de uso único</b> , 7,5 x 7,5 cm dobrada, conforme NBR 13843 e portaria 106/2003 - Inmetro, contendo <b>10 unidades com 13 fios</b> , válido por 5 anos a partir da data de esterilização. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade <b>(COTA RESERVADA 25%)</b>	Pc.	17500		
56	<b>Compressa de Gaze</b> esterilizada por E.T.O pronto para uso, 100% algodão, <b>produto de uso único</b> , 7,5 x 7,5 cm dobrada, conforme NBR 13843 e portaria 106/2003 - Inmetro, contendo <b>10 unidades com 13 fios</b> , válido por 5 anos a partir da data de esterilização. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. <b>(AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)</b>	Pc.	52500		
57	<b>Compressa de Gaze, tipo queijo</b> , 13 fios, confeccionada em tecido 100% algodão, com 08 camadas e 05 dobras, hidrolizada, não estéril com tamanho: rolo 91 m x 91 cm de largura.	Pct	300		
58	<b>Curativo de Gaze algodoadada 10 x 15 cm</b> , esterilizado por irradiação gama de pronto uso, constituído de manta de algodão medicinal (hidrófilo), envolto de tecido de gaze hidrófila, embalagem individual em papel grau cirúrgico, válido por 5 anos a partir da data de esterilização. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Pc.	1000		
59	<b>Curativo de Gaze algodoadada 15 x 30 cm</b> , esterilizado por irradiação gama de pronto uso, constituído de manta de algodão medicinal (hidrófilo), envolto de tecido de gaze hidrófila, embalagem individual em papel grau cirúrgico, válido por 5 anos a partir da data de esterilização. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Pc.	1000		
60	<b>Curativo redondo adulto estéril</b> , antialérgico, sistema de abertura tipo pétala que evita o contato do profissional da saúde com a área a ser coberta, uso indicado após punções, esterelizado por óxido de etileno. Caixa com 500 unidades embaladas individualmente.	CX	25		
61	<b>Curativo redondo pediátrico</b> estéril, antialérgico, sistema de abertura tipo pétala que evita o contato do profissional da saúde com a área a ser coberta, uso indicado após punções, esterelizado por óxido de etileno. Caixa com 500 unidades embaladas individualmente.	CX	25		
62	<b>Dispositivo de Infusão 2 vias com clamp.</b>	Unid.	1.150		
63	<b>Eletrodo descartável para monitorização de ECG</b> , adulto, composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergênico para aplicação de curta direção, gel sólido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, pino de encaixe em aço inox, contra-piso de cloreto de prata e papel protetor,	Pct.	150		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	embalado em saco aluminizado, vedado e selado com 50 unidades.				
64	<b>Eletrodo descartável para monitorização de ECG</b> , infantil, composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergênico para aplicação de curta direção, gel sólido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel, pino de encaixe em aço inox, contra-piso de cloreto de prata e papel protetor, embalado em saco aluminizado, vedado e selado com 50 unidades.	Pct.	70		
65	EQUIPO MACRO GOTAS para administração de soluções, em sistema fechado. Uso único, estéril, confeccionado em PVC ou outro material compatível a sua finalidade, atóxico,	Unid.	15000		
66	<b>Equipo microgotas</b> para administração de soluções, em sistema fechado. Uso único, estéril, confeccionado em PVC ou outro material compatível a sua finalidade, atóxico, transparente, apirogênico. Não deve conter nenhum segmento em latex, tampa de ponta - Equipo microgotas para administração de soluções, em sistema fechado.	Unid.	1.000		
67	<b>Espadrappo cirúrgico</b> com capa, cor branca, alta aderência, super flexível, impermeável e de rasgo fácil. O uso dos esparadrapos impermeáveis é indicado para a fixação de curativos em geral, <b>medindo 10 cm x 4,5 m</b> . A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid.	600		
68	<b>Espátula de aires de madeira</b> , resistentes, pontas arredondadas descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos, medindo 18cm de comprimento, embalagem em pacotes contendo <b>100</b> unidades e deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Pct	130		
69	<b>Espéculo Vaginal descartável</b> , produzido em poliestireno cristal no tamanho (G), permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável, estéril, com duas articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso, abertura suave, milimétrica, e sem ruído. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid.	1000		
70	<b>Espéculo Vaginal descartável</b> , produzido em poliestireno cristal no tamanho (M), permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável, estéril, máximo comprimento 119 mm e máxima largura 32 mm, com duas articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso, abertura suave, milimétrica, e sem ruído. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid.	3000		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

71	<b>Espéculo Vaginal descartável</b> , produzido em poliestireno cristal no <b>tamanho (P)</b> , permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável, estéril, máximo comprimento 107 mm e máxima largura 28 mm, com duas articuladas que se afastam pelo rosquear de um parafuso, abertura suave, milimétrica, e sem ruído. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid.	1.000		
72	<b>Estetoscópio adulto</b> com auscultador de alta sensibilidade com olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto auricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo em Y.	Unid.	25		
73	<b>Estetoscópio infantil</b> com auscultador de alta sensibilidade com olivas em plástico resistente, com acabamento sem rebarbas, conjunto auricular em metal cromado, resistente e flexível, na curvatura do tubo em Y.	Unid.	25		
74	<b>Fio cirúrgico sintético</b> , diâmetro <b>0-0cm</b> , com agulha, comprimento do fio 45 cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. Caixa com 24 unidades.	Cx.	70		
75	<b>Fio cirúrgico sintético</b> , diâmetro <b>2-0cm</b> , com agulha, comprimento do fio 45 cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx.	70		
76	<b>Fio cirúrgico sintético</b> , diâmetro <b>3-0cm</b> , com agulha, comprimento do fio 45 cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx.	70		
77	<b>Fio cirúrgico sintético</b> , diâmetro <b>4-0cm</b> com agulha, comprimento do fio 45 cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx.	50		
78	<b>Fio cirúrgico sintético</b> , diâmetro <b>5-0cm</b> com agulha, comprimento do fio 45 cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx.	50		
79	<b>Fio cirúrgico sintético</b> , diâmetro <b>6-0cm</b> com agulha, comprimento do fio 45 cm. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx.	50		
80	<b>Fita Adesiva Crepe</b> , em papel crepado, adesivo de borracha, medida de <b>19 mm x 50 m</b> . A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid.	300		
81	<b>Fita Cirúrgica Hipoalérgica</b> com capa, é confeccionada em tecido à base de Rayon com aplicação de massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. Ideal para fixação de curativos em pessoas de pele sensível ou com hipersensibilidade a adesivos à base de borracha, medindo 10 cm x 4,5 m. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid.	180		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

82	<b>Fita cirúrgica micropore</b> branca, hipoalergênica, porosa com dorso de não tecido de rayon e viscosa permite a pele respirar livremente. Carretel com capa, <b>medindo 100cm x 10m</b> . A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid.	420		
83	<b>Fita Indicadora de esterilização à vapor</b> , constituída por dorso de papel crepao, tratado com solução sintética, recoberto com adesivo de base acrílica, hipoalergênica, na cor creme claro com listras intermitentes diagonais brancas, impregnadas de substância química (indicador de processo) que após o ciclo, mudam para o espectro de cor entre o cinza e o grafite, na medida 19 mm x 30 m. Prazo de validade de 2 anos. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid.	200		
84	<b>Gel Condutor para Exames</b> (gel universal desenvolvido para uso como meio de contato em exames de ultra-sonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma e fisioterapia). Produto não gorduroso, hidrossolúvel, hipoalergênico, umectante e não abrasivo. Emb. de 5000ml	Gl	30		
85	<b>Lacre “Espinha de Peixe”</b> de Polietileno c/ numeração sequencial de 07(sete) dígitos, 16 cm, travas triplas e cor azul.	Unid.	200		
86	<b>Lâmina estéril de bisturi nº 10</b> , de uso médico e único. Apresentação caixa com 100 unidades embaladas individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx	20		
87	<b>Lâmina estéril de bisturi nº 11</b> , de uso médico e único. Apresentação caixa com 100 unidades embaladas individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx	20		
88	<b>Lâmina estéril de bisturi nº 15</b> , de uso médico e único. Apresentação caixa com 100 unidades embaladas individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx	20		
89	<b>Lâmina estéril de bisturi nº 20</b> , de uso médico e único. Apresentação caixa com 100 unidades embaladas individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx	20		
90	<b>Lâmina estéril de bisturi nº 22</b> , de uso médico e único. Apresentação caixa com 100 unidades embaladas individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx	20		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

91	<b>Lâmina estéril de bisturi nº 24</b> , de uso médico e único. Apresentação caixa com 100 unidades embaladas individualmente. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Cx	20		
92	<b>Lâmina para microscopia, ponta fosca, não lapidada</b> medindo 25,4x76,2 mm. Espessura 1,0 mm. Caixa 50 unidades.	Cx	100		
93	<b>Lençol hospitalar descartável</b> , de papel branco de excelente padrão de qualidade, rolos embalados individualmente, em plástico termo – ajustado, <b>tamanho 50 cm x 50 m picotado</b> .	Rolo	1500		
94	<b>Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,0</b> com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau cirúrgico.	Par.	1000		
95	<b>Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5</b> com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau cirúrgico.	Par.	1000		
96	<b>Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0</b> com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau cirúrgico.	Par.	500		
97	<b>Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,5</b> com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau cirúrgico.	Par.	2600		
98	<b>Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 6,5</b> com esterilização pelo processo de radiação gama; lubrificada com pó biabsorvível e inerte; produzida em látex natural e produto de uso único. Embalagem em envelope com 01(um) par em papel grau cirúrgico.	Par.	1000		
99	<b>Luva de procedimento hospitalar tamanho " extra pequeno "</b> , descartável; não estéril; em látex natural; textura uniforme; espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm; ambidestra; boa elasticidade; resistente ao calçar; lubrificada com pó bio-absorvível; confortável e anatômica; com empunhadura justa. Embalagem com data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	Cx.	600		
100	<b>Luva de procedimento hospitalar tamanho " grande "</b> , descartável; não estéril; em látex natural; textura uniforme; espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm; ambidestra; boa elasticidade; resistente ao calçar; lubrificada com pó bio-absorvível; confortável e anatômica; com empunhadura justa. Embalagem com data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	Cx.	800		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

101	<b>Luva de procedimento hospitalar tamanho " médio "</b> , descartável; não estéril; em látex natural; textura uniforme; espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm; ambidestra; boa elasticidade; resistente ao calçar; lubrificada com pó bio-absorvível; confortável e anatômica; com empunhadura justa. Embalagem com data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	Cx.	1430		
102	<b>Luva de procedimento hospitalar tamanho " pequeno "</b> , descartável; não estéril; em látex natural; textura uniforme; espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm; ambidestra; boa elasticidade; resistente ao calçar; lubrificada com pó bio-absorvível; confortável e anatômica; com empunhadura justa. Embalagem com data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	Cx.	1.200		
103	<b>Máscara cirúrgica com prega</b> , descartável, na cor branca, com clips nasal e com elástico com fixação atrás orelhas com 3 camadas, cx com 50 unidades.	Cx	800		
104	<b>Máscara facial para oxigenoterapia (HUDSON) de alta concentração alongada, ADULTO</b> , com balão reservatório, tiras de elástico, transparente, de vinil macio, com presilha ajustável de nariz e extensor com com ectore. Ter registro no MS e a embalagem de acordo com a RDC 185 da ANVISA.	Unid.	20		
105	<b>Máscara facial para oxigenoterapia (HUDSON) de alta concentração alongada, INFANTIL</b> , com balão reservatório, tiras de elástico, transparente, de vinil macio, com presilha ajustável de nariz e extensor com com ectore. Ter registro no MS e a embalagem de acordo com a RDC 185 da ANVISA.	Unid.	20		
106	<b>Máscara para inalação adulto</b> com reservatório mais conexão, conector verde 9/16" - 18 UNF	Unid.	30		
107	<b>Máscara para inalação infantil</b> com reservatório mais conexão, conector verde 9/16" - 18 UNF	Unid.	30		
108	<b>Máscara Venturi Adulto</b> com Kit composto por máscara transparente, flexível, atáxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; Traquéia; 06 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO <sub>2</sub> , nas cores azul(24%), amarelo(28%), branco(31%), verde(35%), rosa(40%), laranja(50%) e copo (branco) com entrada para Ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Livre de latex, produto de uso único. embalagem individual.	Unid.	20		
109	<b>Máscara Venturi Pediátrico</b> com Kit composto por máscara transparente, flexível, atáxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; Traquéia; 06 diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO <sub>2</sub> , nas cores azul(24%), amarelo(28%), branco(31%), verde(35%), rosa(40%), laranja(50%) e copo (branco) com entrada para Ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Livre de latex, produto de uso único. embalagem individual.	Unid.	20		
110	<b>Papel para Eletro ECG compatível com o aparelho Bionet Cardiocare 2000, bobina com tamanho 215mmx30m.</b>	Rl	80		
111	<b>Prendedor para cordão umbilical clamp</b> descartável, estéril, confeccionado em polietileno virgem especial, atóxico, apirogênico, formato tipo pinça, com trava definida e inviolável, com numeração, na cor branco.	Unid.	100		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

112	<b>Preservativos masculinos não lubrificados</b> , lisos, opacos, com reservatório lados paralelos, largura nominal de 52mm. Caixa com 144 peças. São preservativos utilizados especialmente em transdutores de aparelhos para ultrassonografias.	CX.	10		
113	<b>Protetor Solar Coletivo FPS 50</b> , ampla proteção UVA+UVB, espalha fácil e muito resistente a água. Frasco de 1 litro com bico dosador.	Unid.	100		
114	<b>Reanimador manual de vinil adulto, tipo ambu.</b> Autoclavável a 121° e esterilizável a óxido de etileno, volume de 1200 ml a 1500 ml, com balão auto inflável em Silicone, fluxo unidirecional, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, válvula de escape (pop-off). Acompanhado de bolsa reservatória de oxigênio, máscara de silicone adulto e extensão com conector. Acondicionado em maleta apropriada e manual de instruções, contendo dados de identificação e procedência. Ter registro no MS e a embalagem de acordo com RDC 185 da ANVISA	Unid.	10		
115	<b>Reanimador manual de vinil pediátrico, tipo ambu.</b> Autoclavável a 121° e esterilizável a óxido de etileno, volume de 1200 ml a 1500 ml, com balão auto inflável em Silicone, fluxo unidirecional, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, válvula de escape (pop-off). Acompanhado de bolsa reservatória de oxigênio, máscara de silicone pediátrica e extensão com conector. Acondicionado em maleta apropriada e manual de instruções, contendo dados de identificação e procedência. Ter registro no MS e a embalagem de acordo com RDC 185 da ANVISA	Unid.	10		
116	<b>Repelente para insetos 200 ml</b>	Unid.	1000		
117	<b>Saco para Hamper para roupa hospitalar 120 litros</b> na cor vermelho indicado para transporte de roupa hospitalar contaminada ou não de uso geral. Confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem 5% de pigmento master, espessura de 0,12 microns, medidas 0,90 x 1,05 m com cordão chato de 0,05 mm de solda na boca para fixação do cordão e nas laterais para deixar o fundo reforçado evitando vazamento por falha de solda. simbologia de material infectante conforma norma NBR 7500.	Unid.	20		
118	<b>Saco para lixo hospitalar 100 litros</b> , confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem, fator que garante maior resistencia ao produto. Possui identificacao de fabricante, nº do lote, simbologia de infectante posicionada a um terco de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento atraves de lacre permitindo assim maior vedacao. Na cor branco leitoso, medindo 75 x 105 cm (LxA), espessura 6 micra, pacote com 100 unidades.	Unid.	13000		
119	<b>Saco para lixo hospitalar 30 litros</b> , confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem, fator que garante maior resistencia ao produto. Possui identificacao de fabricante, nº do lote, simbologia de infectante posicionada a um terco de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento atraves de lacre permitindo assim maior vedacao. Na cor branco leitoso, medindo <b>62 x 59 cm (LxA)</b> , espessura 6 micra.	Unid.	4.500		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

120	<b>Saco para lixo hospitalar 50 litros</b> , confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem, fator que garante maior resistencia ao produto. Possui identificacao de fabricante, nº do lote, simbologia de infectante posicionada a um terco de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento atraves de lacre permitindo assim maior vedacao. Na cor branco leitoso, medindo <b>63 x 80 cm (LxA)</b> , espessura 6 micra.	Unid.	14.400		
121	<b>Scalp nº 19</b> - dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e alinhadas com a agulha. Proporcionando uma perfuração precisa o tubo é transparente com 30cm de comprimento e a tampa do conector Luer Lock é rosqueada. Plásticos utilizados: PVC atóxico e flexível (tubo transparente, borboleta e conector) e ABS (injetor lateral). Esterilizado por Oxido de Etileno, cor bege, produto nacional. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e depois em saco com 100 unidades.	Cx	30		
122	<b>Scalp nº 21</b> - dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e alinhadas com a agulha. Proporcionando uma perfuração precisa o tubo é transparente com 30cm de comprimento e a tampa do conector Luer Lock é rosqueada. Plásticos utilizados: PVC atóxico e flexível (tubo transparente, borboleta e conector) e ABS (injetor lateral). Esterilizado por Oxido de Etileno, cor bege, produto nacional. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e depois em saco com 100 unidades.	Cx	100		
123	<b>Scalp nº 23</b> - dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e alinhadas com a agulha. Proporcionando uma perfuração precisa o tubo é transparente com 30cm de comprimento e a tampa do conector Luer Lock é rosqueada. Plásticos utilizados: PVC atóxico e flexível (tubo transparente, borboleta e conector) e ABS (injetor lateral). Esterilizado por Oxido de Etileno, cor bege, produto nacional. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e depois em saco com 100 unidades.	Cx	50		
124	<b>Scalp nº 25</b> - dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e alinhadas com a agulha. Proporcionando uma perfuração precisa o tubo é transparente com 30cm de comprimento e a tampa do conector Luer Lock é rosqueada. Plásticos utilizados: PVC atóxico e flexível (tubo transparente, borboleta e conector) e ABS (injetor lateral). Esterilizado por Oxido de Etileno, cor bege, produto nacional. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e depois em saco com 100 unidades.	Cx	100		
125	<b>Scalp nº 27</b> - dispositivo para infusão endovenosa. Possui agulha siliconizada de paredes finas, bisel trifacetado e ultra-aguçado. As asas são super flexíveis e alinhadas com a agulha. Proporcionando uma perfuração precisa o tubo é transparente com 30cm de comprimento e a tampa do conector Luer Lock é rosqueada. Plásticos utilizados: PVC atóxico e flexível (tubo transparente, borboleta e conector) e ABS (injetor lateral). Esterilizado por Oxido de Etileno, cor bege, produto nacional.	Cx	50		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

	Embalados individualmente em papel grau cirúrgico e depois em saco com 100 unidades.				
126	<b>Seringa descartável com capacidade 10ml</b> , com agulha, prazo de esterilização com validade de 5 anos.	Unid.	36500		
127	<b>Seringa descartável com capacidade 1ml</b> , com agulha, prazo de esterilização com validade de 5 anos.	Unid.	112.000		
128	<b>Seringa descartável com capacidade 20ml</b> , com agulha, prazo de esterilização com validade de 5 anos.	Unid.	24.500		
129	<b>Seringa descartável com capacidade 3ml</b> , com agulha, prazo de esterilização com validade de 5 anos.	Unid.	39.000		
130	<b>Seringa descartável com capacidade 5ml</b> , com agulha, prazo de esterilização com validade de 5 anos.	Unid.	31.000		
131	<b>Sonda de Folley</b> , 100% silicone com <b>02 vias n° 12</b> .	Unid.	150		
132	<b>Sonda de Folley</b> , 100% silicone com <b>02 vias n° 14</b> .	Unid.	150		
133	<b>Sonda de Folley</b> , 100% silicone com <b>02 vias n° 16</b> .	Unid.	150		
134	<b>Sonda de Folley</b> , 100% silicone com <b>02 vias n° 18</b> .	Unid.	150		
135	<b>Sonda nasogástrica longa n° 04</b> , material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	Unid.	100		
136	<b>Sonda nasogástrica longa n° 06</b> , material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	Unid.	100		
137	<b>Sonda nasogástrica longa n° 08</b> , material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	Unid.	100		
138	<b>Sonda nasogástrica longa n° 10</b> , material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	Unid.	100		
139	<b>Sonda nasogástrica longa n° 12</b> , material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	Unid.	100		
140	<b>Sonda nasogástrica longa n° 14</b> , material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	Unid.	100		
141	<b>Sonda nasogástrica longa n° 16</b> , material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	Unid.	100		
142	<b>Sonda nasogástrica longa n° 18</b> , material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	Unid.	100		
143	<b>Sonda nasogástrica longa n° 20</b> , material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	Unid.	100		
144	<b>Sonda nasogástrica longa n° 22</b> , material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	Unid.	100		
145	<b>Sonda nasogástrica longa n° 24</b> , material descartável e de uso único, composto de tubo PVC 1,10 m, atóxico flexível, apresenta 04 furos e conector com tampa.	Unid.	100		
146	<b>Sonda para aspiração traqueal n°04</b>	Unid.	100		
147	<b>Sonda para aspiração traqueal n°06</b>	Unid.	100		
148	<b>Sonda para aspiração traqueal n°08</b>	Unid.	100		
149	<b>Sonda para aspiração traqueal n°10</b>	Unid.	100		
150	<b>Sonda para aspiração traqueal n°12</b>	Unid.	100		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

151	<b>Sonda para aspiração traqueal n°14</b>	Unid.	100		
152	<b>Sonda para aspiração traqueal n°16</b>	Unid.	100		
153	<b>Sonda uretral descartável n° 04</b>	Unid.	100		
154	<b>Sonda uretral descartável n° 06</b>	Unid.	100		
155	<b>Sonda uretral descartável n° 08</b>	Unid.	100		
156	<b>Sonda uretral descartável n° 10</b>	Unid.	100		
157	<b>Sonda uretral descartável n° 12</b>	Unid.	2000		
158	<b>Sonda uretral descartável n° 14</b>	Unid.	100		
159	<b>Sonda uretral descartável n° 16</b>	Unid.	1000		
160	<b>Sonda uretral descartável n° 18</b>	Unid.	100		
161	<b>Sonda uretral descartável n° 20</b>	Unid.	100		
162	<b>Sonda uretral descartável n° 22</b>	Unid.	100		
163	<b>Sonda uretral descartável n° 24</b>	Unid.	100		
164	<b>Suporte para coletor perfurocortante</b> - confeccionado em arame BTC comum e pintura epoxy eletrostática. Disponível em 13,0 litros e embalagem individual.	Unid.	20		
165	<b>Suporte para coletor perfurocortante</b> - confeccionado em arame BTC comum e pintura epoxy eletrostática. Disponível em <b>3,0 litros</b> e embalagem individual.	Unid.	20		
166	<b>Suporte para coletor perfurocortante</b> - confeccionado em arame BTC comum e pintura epoxy eletrostática. Disponível em <b>7,0 litros</b> e embalagem individual.	Unid.	20		
167	<b>Termômetro clínico</b> com faixa de medição de 35-42°C com marcação especial em 37°C, alta precisão, com qualidade e boa visibilidade, divisão em 0,1° C, pode ser utilizado via oral ou via axilar, resultado em 3 minutos. Inclui um estojo de proteção em PVC, dimensões aproximadas: 20x9x0,5cm (AxLxP) e peso aproximado: 230g. Verificado e aprovado pelo INMETRO. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Unid.	80		
168	<b>Termometro Digital de ponta flexível</b> – Ponta flexível emborrachada, 100% resistente à água, visor digital de fácil visualização. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Garantia de 1 ano.	Unid.	4		
169	<b>Termômetro Digital para aplicação em geladeiras</b> , de Máximo e Mínimo com função interna e externa, com alarme sonoro, fabricado em plástico ABS, sensor com ponteira plástica em cabo de 1,80 m, display de cristal líquido (LCD) de três dígitos. <b>Características</b> : Escala Interna: -10+50°C / -14+122°F, Escala Externa: -50+70°C / -56+158°F, Precisão: ±1°C / ±1°F, Resolução: 1°C / 1°F e Dimensões: 110x70x20mm, Material: Plástico ABS, Cabo: 1,80cm e Peso: 90g.	Unid.	15		
170	<b>Tiras reagentes</b> para a verificação da glicemia capilar, caixa de 50 tiras. <b>OBS:</b> Considerando que a Unidade de Saúde possui 25 unidades de monitores tipo <b>TRUE FÁCIL, ON CALL PLUS e ACCU-CHECK ACTIVE</b> , as empresas que participarem com marcas não compatível, deverão fornecer 25 monitores a Unidade de Saúde gratuitamente, compatíveis com a fita ofertada.	Cx.	400		
171	<b>Touca cirúrgica descartável</b> confeccionada em falso tecido (a base de fibras de polipropileno), hipoalérgica, cor branca ,tamanho único, com 30 gramas, microperfurada permitindo	Cx	800		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	ventilação adequada com elásticos nas extremidades formato anatômico (redondo). Embalados em caixas dispenser box com 100 unidades, constando externamente os dados de identificação e procedência, cor, gramatura, dimensões, nr. de lote, data de fabricação e validade, procedência nacional.				
172	<b>Tubo 204 para aspiração siliconado 1,5 m</b> , atóxico, estéril e aprotogênico. Esterilizado por óxido de etileno, uso único com validade mínima após a esterilização de 24 meses. Pacote contendo 01 unidade. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade.	Pc.	70		
173	<b>Tubo de Látex nº 200 (tipo garrote)</b> de uso hospitalar, diâmetro interno - 3.0 mm e diâmetro externo - 5,5 mm.	M	70		
174	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 2,5</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
175	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 3,0</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
176	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 3,5</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
177	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 4,0</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
178	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 4,5</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
179	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 5,0</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
180	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 5,5</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
181	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 6,0</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
182	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 6,5</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
183	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 7,0</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

184	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 7,5</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
185	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 8,0</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
186	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 8,5</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
187	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 9,0</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
188	<b>Tubo Endotraqueal com Cuff</b> de ar, em silicone, reforçado com arame, com orifício de murphy, com <b>dimensão do tubo nº 9,5</b> , esterilizado em oxido de etileno e em embalagem de papel grau cirúrgico para uso único.	Und	100		
189	<b>Tubo porta lâmina</b> com estrias papanicolau, embalagem com 100 unidades.	Cx	50		
190	<b>Umidificador</b> com frasco plástico de 250 ml para cilindro de oxigênio	Unid.	30		
<b>VALOR TOTAL R\$ R\$ 837.407,68</b>					
(oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos)					

## 1.2. Das Amostras

1.2.1. Caso seja necessário, a Pregoeira solicitará amostras para análise do Setor Competente, com emissão de Parecer. As amostras solicitadas deverão ser entregues, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, Carmópolis/SE, CEP: 49740-000, no horário compreendido entre 7h e 13h.

1.2.2. O licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível com as especificações deste Termo, terá o Item desclassificado, passando a oferta subsequente de menor preço.

1.2.3. As amostras serão analisadas por representante da Unidade de Saúde, que emitirá laudo motivado acerca dos materiais apresentados, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**1.2.4. Os materiais apresentados como amostras poderão ser abertos, utilizados, experimentados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, exceto os do(s) licitante(s) vencedor(es).**

**1.2.5. As amostras poderão ainda ser retidas provisoriamente, para exame de conformidade com o material efetivamente entregue pelos licitantes vencedores de cada item.**

1.2.6. As amostras solicitadas poderão ser procuradas por seus proprietários nos prazos a seguir estabelecidos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Unidade de Saúde:

1.2.6.1. Para as amostras classificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Fundo.

1.2.6.2. Para as amostras desclassificadas – prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento.

1.2.7. A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

ciência do laudo e retirada da amostra.

*Vale ressaltar, que a solicitação das referidas amostras, visa assegurar aos usuários do SUS - Serviço Único de Saúde deste município, a prestação dos serviços de saúde de qualidade, de modo a evitar que o paciente necessite retornar à unidade de saúde para refazer um procedimento em razão da má qualidade do produto utilizado, ocasionando dor ao paciente e fila de espera para novos atendimentos.*

## **2 - DA JUSTIFICATIVA**

### **2.1 – DA CONTRATAÇÃO**

O gestor considera oportuna a abertura de procedimento licitatório, para cobertura de despesas relativas à aquisição de material médico hospitalar destinado aos atendimentos dos municípios, atendendo as necessidades das Unidades de Saúde de Carmópolis vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

A aquisição de material médico hospitalar é de extrema importância, tendo em vista o atendimento da população na rede SUS que necessitam de tratamento em nossas unidades de saúde.

Necessidade de aquisição de Materiais Médico Hospitalares a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente os usuários do SUS - Sistema único de Saúde, deste município.

A reestruturação e implementação de um modelo de gestão e dispensação de material médico hospitalar suficientes a suprir a demanda da população, primando ainda, pela redução de perdas e um controle mais qualificado de seus componentes.

### **2.2 DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS**

De acordo com o artigo 2º e parágrafo único do Decreto nº 2971, de 2012:

“Art.2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à administração para o desempenho de suas atribuições;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV. quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Com base no Decreto supracitado, o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis realizará um Registro de Preços visando futuras contratações de empresa para aquisição e o fornecimento parcelado de materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, mediante a seguinte justificativa:

Considerando que o fornecimento de materiais médico hospitalares, ocorrerá de forma parcelada de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, não havendo como definir um quantitativo a ser demandado em virtude do grande número de usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam dos mais diversos tipos de atendimento e tratamentos, assim como garantir a melhor execução dos serviços públicos.

Por essa razão justifica plenamente a adoção do Sistema de Registro de Preços, e se enquadram perfeitamente ao disposto nos incisos II e IV do art. 2º do Decreto nº 2971, de 03 de dezembro de 2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

**2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação**

Cuidar adequadamente da população Carmopolense no tocante à saúde geral, ampliando ações para a promoção da saúde e qualidade de vida.

**2.3. Dos benefícios resultantes da contratação:**

- Manutenção do atendimento de saúde nos parâmetros atuais, suprimindo o déficit de quantidade deste tipo de material, bem como a substituição dos materiais gastos, já obsoletos tecnologicamente e danificados pelo uso prolongado;
- Reposição de materiais de uso médico a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis;

**2.4. Da análise de mercado**

A solução existente no mercado para este estudo é a AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DE CONSUMO sendo inviável para a Administração outra solução que não contemple o fornecimento dos insumos necessários à continuidade das atividades do Serviço de Saúde.

Por se tratar de aquisição de bens comuns é necessário que seja realizado um processo licitatório na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).

QUADRO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS		
MEIO DE AQUISIÇÃO DO MATERIAL	PREGÃO ELETRÔNICO (FORNECIMENTO ÚNICO)	<b>INVIÁVEL DEVIDO À GESTÃO DA VALIDADE DO MATERIAL OCASIONANDO POSSÍVEIS PERDAS DE MATERIAL E PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO.</b>
	DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 24 Lei 8666)	<b>INVIÁVEL DEVIDO À ESTIMATIVA DE LIMITE FINANCEIRO ESTIPULADO EM LEI INFERIOR À QUANTIDADE ANUAL PROPOSTA</b>
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO</b> (Dec nº 2971, de 03 de dezembro de 2012)	<b>VIÁVEL DEVIDO À POSSIBILIDADE DE MELHOR GERÊNCIA DE ESTOQUE, FORNECIMENTO PARCELADO E CONTROLE DE VALIDADE.</b>

Foi realizado um estudo de levantamento de valores no Banco de Preços para a formação do preço médio. Da natureza do objeto Fornecimento/Aquisição de bens comuns (material de uso médico hospitalar) com padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Os elementos necessários para caracterizar os materiais de uso médico hospitalar a serem adquiridos encontram-se na tabela constante do Item 1.1 deste Termo de Referência.

**2.5. Do parcelamento do objeto**

Considerando que o parcelamento do Objeto deste estudo é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento configura-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque (validade dos produtos, para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização), para que não haja desperdícios de recursos além de propiciar a ampla participação de licitantes.

**2.6. A modalidade e do tipo de licitação**

Por se tratar de aquisição de bens comuns é necessário que seja realizado um processo licitatório na modalidade de pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002). Considerando a validade dos produtos (materiais de consumo), para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos, a melhor forma de contratar é mediante Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM.

**2.7. Fundamentação Legal**

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 2971, de 03 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal nº 3568, de 08 de Maio de 2017, Decreto Municipal nº 3867 de 30 de setembro de 2020, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**2.8. Da conformidade técnica e legal**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Os produtos licitados deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro.

## 2.9. Das obrigações

### 2.9.1. Das obrigações do contratante

- a) Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- b) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- c) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado Na Ata de Registro de Preços;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is).
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à empresa, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos materiais de uso médico hospitalar entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

### 2.9.2. Das obrigações da contratada

- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- b) Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- i) Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;
- j) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- k) A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;
- l) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros.

É expressamente vedada à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do contrato, dentro do prazo pactuado, com qualidade exigida;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

b) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **3.1.1. Da dinâmica de execução do contrato**

##### **3.1.2.1. Dos prazos**

###### **a) Prazo de entrega dos bens/execução dos serviços**

As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a ser entregues; Os itens devem ser entregues, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação pelo órgão competente; Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por este Fundo de Saúde.

O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura do servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelo servidor designado para esse fim. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

###### **b) Prazo de vigência do contrato**

A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

##### **3.1.2.2. Logística**

Os materiais objeto desse processo deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação:

Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Pedro Guimarães da Silva, S/N, Bairro Novo – Carmópolis/SE, CEP: 49740-000, no horário compreendido entre 7h e 13h.

##### **3.1.2.3. Cronograma**

#### **3.1.3. Dos instrumentos formais de solicitação**

A solicitação de fornecimento dos bens será feita por meio de Ordem de Fornecimento, a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela contratada; via e-mail funcional do Fundo Municipal de Saúde.

#### **3.1.4. Garantias**

##### **3.1.4.1. Garantia do produto**

O prazo de garantia dos materiais, deverá ser de no mínimo noventa dias contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega do material, de acordo com a natureza do produto e da descrição técnica detalhada na tabela do ITEM 1.1 deste Termo de Referência. Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo doze meses a contar da data de entrega. Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação do Fundo Municipal de Saúde à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;

Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

##### **3.1.4.2. Nível de Serviço**

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho por meio eletrônico, a empresa vencedora deverá entregar os itens em até 05 (cinco) dias corridos no endereço especificado no item 3.1.2.2 (Logística) deste Termo de Referência. No caso de impossibilidade de cumprimento deste prazo a empresa deverá comunicar a Contratante por escrito, cabendo a este FUNDO aceitar ou rejeitar as justificativas. O material a ser entregue deverá cumprir todas as exigências técnicas contidas neste Termo de Referência sob a condição de ser imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

**3.1.5. Da forma de comunicação**

A forma de comunicação e acompanhamento a execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada será realizada por meio de:

- a) do telefone do Setor de compras (79) 9 9180-9629, e e-mail: [compras.saude.carmopolis@gmail.com](mailto:compras.saude.carmopolis@gmail.com)
- b) do telefone do setor de Almoxarifado (79) 9 9903-8221 / 3277-1038, e-mail: [almoxarifado.saude@carmopolis.se.gov.br](mailto:almoxarifado.saude@carmopolis.se.gov.br)

**3.1.6. Do recebimento**

As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a ser entregues;

- a) Os itens devem ser entregues, em até 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação pelo órgão competente deste Fundo;
- b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por este Fundo.
- c) O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas: em caráter provisório e definitivamente.
- d) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

A Aceitação do objeto estará condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos dispostos neste Termo de Referência obrigando-se a contratada a:

- a) Entregar os produtos em local e horários especificados;
- b) Com prazo de validade igual ou superior ao estipulado;
- c) Em perfeito estado de funcionamento, após testes;

**3.1.6.1. Do recebimento provisório**

Em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura do servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

**3.1.6.2. Do recebimento definitivo**

Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelo servidor designado para esse fim.

**3.1.7. Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**3.1.7.1.** Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Fundo de Saúde, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

**3.1.7.2.** A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados ao Fundo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**3.1.7.3.** Durante o período de vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração do Fundo, para representá-lo sempre que for necessário.

**3.1.7.4.** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**3.1.7.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:**

- I. Encaminhar ao Setor administrativo corresponde do Fundo, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.
- II. Solicitar ao licitante vencedor e seus prepostos, ou obter da Administração do Fundo, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.
- IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

3.1.7.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Fornecidos os materiais requisitados, o licitante vencedor deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado deste Fundo, com posterior encaminhamento a Tesouraria, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s), para fins liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

4.1.1. Pedido de Fornecimento de Materiais devidamente autorizados.

4.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

4.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

4.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante vencedor.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 4.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

4.3.1. A falta de atestação pelo Fundo Municipal de Saúde, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

4.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.1.2 a 4.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

4.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

4.4. O Fundo Municipal de Saúde pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos da licitação e do Contrato.

4.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos materiais efetivamente fornecidos.

#### **5. DAS SANÇÕES**

Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, o licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### **6. DAS MULTAS**

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

#### **7. DAS DEMAIS PENALIDADES**

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

A aplicação da sanção prevista no item “c” é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde. O prazo para a defesa prévia será exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O Fundo de Saúde poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que o licitante vencedor não atender ao estipulado neste Termo e na licitação ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2. O licitante vencedor deverá credenciar preposto para representá-lo, permanentemente, junto ao Fundo de Saúde, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à entrega e a execução do objeto constante deste Termo.

8.3. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

8.4. Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que o objeto do presente Termo, constituem-se de bens comuns.

**ANA ANGELICA MENDONÇA MACHADO**  
Diretora do Hospital Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

---

---

ANEXO II

---

---

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 11.417.909/0001-66, com endereço na Rua Pedro Guimarães da Silva, s/n°, Bairro Novo, na cidade de Carmópolis/SE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **César Monte Alegre Sousa Júnior**, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/SE e CPF n° \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2023-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ qualificada(s) nos autos, denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, onde observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal n° 2971 de 03 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal n° 3867 de 30 de setembro de 2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições para fornecimento parcelado de **Materiais Médicos Hospitalares**, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal n°. 2971/2012, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

**2.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

**2.2** – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**2.2.1** – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;

**2.2.1.1** – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**2.2.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**2.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**2.3.1** – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e

**2.3.2** – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou

**2.3.3** – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.

**2.4** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

3.3 – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.

3.4. O Fundo Municipal de Saúde terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;

3.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento.

3.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.8 - O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

5.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa Do Fundo Municipal de Saúde, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoarifado do Fundo Municipal de Saúde Carmópolis, em dias de expediente das 07h às 13h.

5.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente. Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar **validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega do objeto**, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

5.6 – Os materiais serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

5.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

**CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES**

6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o **FORNECEDOR** que:

6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

6.1.4 – Apresentar documentação falsa.

6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

6.1.7 – Não mantiver a proposta.

6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

6.1.9 – Fizer declaração falsa.

6.1.10 – Cometer fraude fiscal.

6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

6.2.1 – Advertência.

6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

entrega.

6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO**

8.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

#### **CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – A pedido do **FORNECEDOR** quando:

9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

9.1.2.1 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2 – O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5 – O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos **FORNECEDORES** a nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **10.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

10.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

10.1.5. – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.1.6 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

10.1.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

10.1.10. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

10.1.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

#### **10.2 – Competências do Fornecedor Registrado:**

10.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.2.2. Entregar os materiais no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

10.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.

10.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

10.2.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.

10.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal deste Fundo, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

10.2.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado como Gestora da Ata de Registro de Preços, o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, Portador do CPF nº XXXXXXXXX, lotado(a) no Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis e fica designado como fiscal dos itens do órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços, o (a) Servidor (a) XXXXXXXXXXXXX, Portador(a) do CPF nº XXXXXXXXX, lotada no XXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

11.4 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**  
**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter do Fundo Municipal de Saúde, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.6 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 15/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carmópolis/SE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CÉSAR MONTE ALEGRE SOUSA JÚNIOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_